



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

## ATOS DO PREFEITO

**DECRETO N.º 467/2021**

**REALIZA ADEQUAÇÕES EM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal, em ADI 6341, que corroborou a competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior, bem como § 9º do Art. 3º do Decreto Federal 10.282/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar e atualizar as medidas de restrição para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os dados técnicos apresentados através do Plano Municipal de Contingência e Plano Municipal de Retomada das Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** o avanço do Calendário Municipal de Vacinação.

**DECRETA:**

Art. 1º – O Decreto n.º 430/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), fica determinado as seguintes medidas restritivas, até o dia 27 de dezembro de 2021, dentro do Município de São Gonçalo:”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 09/12/2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 09 de dezembro de 2021.

**NELSON RUAS DOS SANTOS**

Prefeito

Veículo: D.O.SG

Data: 09/12/2021

Caderno: Atos do Prefeito

Página: 01

Título: Decreto n.º. 467-2021.

Realiza adequações em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus